

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

SAEG - EDITAL



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica o candidato, relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº01/2021 para o cargo de Técnico Eletromecânico por motivo de **desistência**:

Lista de Desistência:

Cargo - 002 - Ajudante Geral

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
08°	SAMUEL DA SILVA MOTA	04694961	47482691898

Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo - 002 - Ajudante Geral

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
10°	JOAO ALBERTO SANTOS DUARTE JUNIOR	03536076	35892089886

Guaratinguetá, 06 de fevereiro de 2024.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

SAEG - EDITAL



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – GEP CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física CPF;
- · Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- · Carteira de identidade RG;
- · Título de eleitor;
- · Certidão de quitação eleitoral:
- · Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

SAEG - EDITAL



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo - 009 - Atendente

Classificação	Nome *	Inscrição	Documento
09°	CARLOS HENRIQUE SANTIAGO DE CASTRO	02428440	22283254817

Guaratinguetá, 15 de abril de 2024.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

SAEG - EDITAL



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- · Cadastro de pessoa física CPF;
- · Carteira profissional (CTPS);
- · Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- · Carteira de identidade RG;
- · Título de eleitor;
- · Certidão de quitação eleitoral;
- · Certidão de nascimento;
- · Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- · Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- · Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- · Carteira nacional de habilitação CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.617, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a FACULDADE UniBF, Instituição de Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob n° 07.481.324/0001-38, Paraíso do Norte, PR — CEP 87780-000, mantenedora da União Brasileira de Faculdades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FACULDADE UniBF**, Instituição de Ensino Superior, identificada acima, visando o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de Estágio Obrigatório entre as partes, Instituição de Ensino e a Instituição Concedente **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, esta, com endereço na Rua Aluísio José de Castro, n° 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505-470, com inscrição CNPJ 46.680.500.0001/12, objetivando:

- I Possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo a troca entre teorias e práticas existentes.
- II Constituir meio para que os estudantes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na sua linha de formação.
- III Complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua formação profissional para a realização do estágio dos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos na Educação de Ensino Municipal, independentemente da série, nos termos da Lei Federal n° 11.788/2008.
- Art. 2° O estágio do estudante poderá ser na modalidade obrigatória, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, na modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, tendo como finalidade a preparação do estudante, respeitando a programação curricular exigida para cada curso.
- Art. 3° O estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Instituição Concedente, conforme o previsto no artigo 12, § 1°, da Lei Federal n° 11.788/08
- Art. 4° As partes convenentes deverão seguir rigorosamente os exatos termos do CONVÊNIO DE ESTÁGIO, cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVIII.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

LEI



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, doravante denominada IES: Faculdade UniBF, inscrita no CNPJ sob o n. 07.481.324/0001-38, situada na Rua Olavo Bilac, 78 — Centro — Paraíso do Norte - PR / CEP: 87780-000 mantenedora da União Brasileira de Faculdades - UniBF, neste ato representada por Fernando Kaio Muniz Hoegen, Diretor Geral.

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, CNPJ: 46.680.500.0001/12, ramo de atividade: Administração Pública Municipal, estabelecida no endereço: Rua: Aluísio José de Castro; nº 147, bairro: Chácara Selles, CEP: 12.505-470, cidade: Guaratinguetá, Estado: São Paulo, telefone: (12) 31282800, e-mail: ádministracao@guaratingueta.sp.gov.br, representada por: Marcus Augustin Soliva, cargo: Prefeito Municipal.

Pelo presente instrumento as partes firmam o presente Convênio de Concessão de Estágio, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA 1 – O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE acima qualificadas, afim de: 1) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo a troca entre teorias estudadas e práticas existentes; 2) Constituindo meio para que os estudantes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na sua linha de formação; 3) Complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua formação profissional para a realização do estágio dos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos nesta INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independente da série, nos termos da Lei nº: 11.788/2008.

CLÁUSULA 2 – O estágio do estudante poderá ser na modalidade obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, tendo como finalidade a preparação do estudante, respeitando a programação curricular exigida de cada curso.

UniBF Faculdade - Paraiso do Norte

Rua Olávo Bilac, 78 Paraíso do Norte - PR CEP 87780-000

www.unibf.com.b





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

LEI



CLÁUSULA 3- A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Supervisionar e avaliar as instalações da parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar um professor supervisor de estágio da área a ser desenvolvida, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- No início do período letivo, informar à instituição concedente as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

CLAUSULA 4 - A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, notifica por escrito a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

CLÁUSULA 5 – A parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se obriga a:

- Celebrar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Acompanhar o Plano de Atividades de Estágio compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado.
- Ofertar aos estagiários instalações adequadas, que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- A Instituição Concedente irá Indicar um supervisor de estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, quando necessário;
- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

UniBF Faculdade – Paraíso do Norte

Rua Olávo Bilac, 78 Paraíso do Norte - PR CEP 87780-000

www.unibf.com.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

LEI



- Celebrar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário e com visto do Supervisor da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e sempre que solicitado.
- Acompanhar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do estagiário;
- Respeitar o horário de aulas e período de provas acadêmicas, sendo que nesta hipótese deverá reduzir a jornada do estagiário ao menos pela metade, sem prejuízo do valor da bolsa, nos casos de estágio remunerado, para garantir o bom desempenho do estudante.
- Manter total sigilo das informações das partes e dos estagiários, sob as penas da lei;
- Notificar, por escrito e de imediato, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO da necessidade de rescisão do TCE, se houver necessidade.

Parágrafo primeiro: As ações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE previstas nesta cláusula não implicarão quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou estagiários que vierem a se beneficiar destas ações.

Parágrafo segundo: A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE poderá oferecer ao ESTAGIÁRIO Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte em caso de estágio remunerado, sendo compulsória as suas concessões no caso do estágio não-obrigatório, de acordo com o Art. 12 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 6 — A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, sem prejuízo das atividades acadêmicas, observando as normas internas da IES, a seguir:

- O Estágio deverá ter carga horária máxima de 30 (trinta) horas por semana, não podendo ultrapassar 6 horas diárias.
- Estágios com carga horária máxima superior ao previsto no item i desta cláusula poderão ser autorizados, dentro do limite legal de 30 (trinta) horas, em caráter excepcional.

CLÁUSULA 7- A duração do estágio, na mesma **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA 8 - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ago, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

UniBF Faculdade – Paraíso do Norte Rua Olávo Bilac, 78 Paraíso do Norte - PR CEP 87780-000

www.unibf.com.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

LEI



CLÁUSULA 9 – O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão;

CLAUSULA 10- O estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre estagiário e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, conforme previsto no artigo 12, parágrafo 1º da Lei 11788/08;

PARAGRAFO ÚNICO: a importância paga referente à Bolsa-Auxílio, por não possuir natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS nem previdenciário, portanto, não sofre qualquer desconto, com exceção da retenção de imposto retido na fonte.

CLAUSULA 11 – As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão nas informações, perante a legislação vigente;

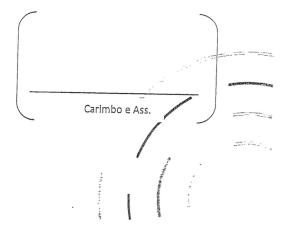
CLAUSULA 12 - Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida diretamente pelas partes.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaratinguetá, 23 de fevereiro de 2024.

Marcus Augustin Soliva Instituição Concedente Carimbo e Ass. UniBF Faculdade – Paralso do Norte Rua Olávo Bilac, 78 Paraíso do Norte - PR CEP 87780-000

Fernando Kaio Muniz Hoegen Diretor Geral - UniBF



www.unibf.com.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

CODESG - EDITAL



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2024, e cujo nome consta da Portaria nº 26 de 2024, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321- Polo Industrial I, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação. Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos: **Cópias**

- a) Carteira Profissional CTPS
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- d) Comprovante de escolaridade
- e) Certidão de Nascimento ou casamento
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- h) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- K) Cartão do Programa de Integração Social PÍS ou Programa de Assistência ao servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado devera declarar não ser cadastrado)
- I) Comprovante de endereço atualizado;
- m) 01 fotografia 3 x 4 recente.
- n) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

6°	Ewerton Luís Anacleto	COLETOR DE LIXO
7°	Emerson de Castro Galdino	COLETOR DE LIXO

Guaratinguetá, 15 de abril de 2024.

Lincoln Faria Galvão de França Diretor Presidente

RUA OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 - POLO INDUSTRIAL II TELEFONE (12) 3128-5400 E-Mail: rh@codesg.net.br CEP 12.521-000 - GUARATINGUETÁ - SP ANO 63 Guaratinguetá, 15 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.894

Processo: Extrato Termo Aditivo 07 – Pregão Presencial nº 023/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de multifuncionais, também denominado de outsourcing, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), peças e assistência técnica especializada, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MINOL TEC LTDA EPP.** Valor: R\$ 401,23 mês, item 03, da Secretaria de Administração e R\$ 401,23 mês, item 03, da Secretaria de Assistência Social. Data: 26/03/2024.